

BURITICUPU - MA
Proc. 1003002/2021
Fisc. 22
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão de plantões médicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/PP/008/2021 – SRP do Município de Grajaú/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A devida Contratação é motivada em decorrência do combate e enfrentamento da COVID-19 em nosso município, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo necessária com máxima urgência a prestação de serviços médicos em caráter de plantões. A Rede Municipal de Saúde, não possui condições de enfrentamento mínimo a proliferação da COVID-19 no território municipal, nessa lógica, ações e medidas foram adotadas para suporte em casos graves e óbitos.

2.2. Diante destas circunstâncias, venho a presença justificar a contratação de empresa para gestão de plantões, os serviços solicitados são essenciais e imprescindíveis. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

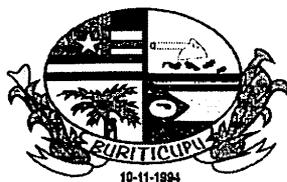
2.3. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos serviços

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE I – PLANTÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 24h	UND	108	R\$ 3.500,00	R\$ 378.000,00

LOTE II – PLANTÕES MÉDICOS – LEITOS CLÍNICOS E UTI COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 24h	UND	108	R\$ 1.875,00	R\$ 202.500,00

LOTE III – PLANTÕES MÉDICOS – CENTRO DE TRIAGEM COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 12h	UND	108	R\$ 1.250,00	R\$ 135.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 93
Rub. 111

LOTE IV – PLANTÕES MÉDICOS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 12h	UND	108	R\$ 1.250,00	R\$ 135.000,00

VALOR TOTAL R\$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter assinatura de servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Secretaria Municipal de Saúde.

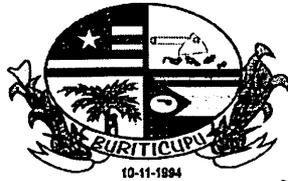
6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

6.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de



BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 24
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- d) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU - MA
Proc. 000 3001/2021
Fisc. 25
Rub. WJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 007/2021, e demais normas pertinentes à espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2021.

Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência